



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 3739/GR/UFFS/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para compor Comitê de Governança Digital.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Portaria SGD/MGI Nº 6.618, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor o Comitê de Governança Digital (CGD), constituído pela Portaria nº 3738/GR/UFFS/2024:

~~I – Reitor – na função de Presidente;~~

~~II – Pró-Reitor de Graduação;~~

~~III – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;~~

~~IV – Pró-Reitor de Extensão e Cultura;~~

~~V – Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;~~

~~VI – Pró-Reitor de Planejamento;~~

~~VII – Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura;~~

~~VIII – Secretário Especial de Tecnologia e Informação;~~

~~IX – Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;~~

~~X – Secretário Especial da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica;~~

~~XI – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas – na função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais dos servidores da UFFS, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;~~

~~XII – Procurador Educacional Institucional – na função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais dos alunos da UFFS, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.~~

I - Reitor - na função de Presidente;

II - Pró-Reitor de Graduação;

III - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

IV - Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

V - Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;

VI - Pró-Reitor de Planejamento;

VII - Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura;

VIII - Secretário Especial de Tecnologia e Informação;

IX - Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

X - Secretário Especial da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica;

XI - Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - na função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais dos servidores da UFFS, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XII - Procurador Educacional Institucional - na função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais dos alunos da UFFS, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XIII - Secretário Especial de Obras. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 3862/GR/UFFS/2025)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 819/GR/UFGS/2020, de 02 de julho de 2020, a Portaria nº 850/GR/UFGS/2020, de 08 de julho de 2020 e a Portaria nº 3203/GR/UFGS/2023, de 30 de novembro de 2023, publicadas no Boletim Oficial da UFGS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor